



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

**DA:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 010/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.

**RELATOR:** VEREADOR **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO**.

### **RELATÓRIO**

O nobre Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** apresentou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 010/2020, denominando o Auditório da Escola Municipal "Prof. Édson Altoé", Conceição do Castelo – ES, de "**Auditório Prof.<sup>a</sup> Elisabete Aparecida Reis**".

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR**

A matéria visa denominar o Auditório da Escola Municipal "Prof. Édson Altoé", Conceição do Castelo – ES, de "**Auditório Prof.<sup>a</sup> Elisabete Aparecida Reis**".

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.

Os critérios para a denominação pleiteada estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que segundo o autor do Projeto, atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Gostaria de ressaltar que o nome "**Prof.<sup>a</sup> Elisabete Aparecida Reis**" foi escolhido democraticamente pelos moradores, conforme mostra o abaixo-assinado.

Conforme justificativa juntada ao citado Projeto de Lei, a homenageada nasceu no dia 22 de julho de 1963, filha de Alfredo Julio dos Reis e Maria das Graças Neves dos Reis, natural de Barra Mansa-RJ, veio para o Município de Conceição do Castelo-ES ainda criança, devido ao trabalho do pai que era operador de máquinas, e por sua avó materna já residir nesta localidade, na Comunidade de Viçosa. Faleceu no dia 19 de março de 2016, vítima de um infarto agudo do miocárdio.

Casou-se com o técnico eletricista Sergio Cassimiro Botelho (conhecido como Alemão) no ano de 1985, tendo duas filhas: Sulyane Acácia Botelho e Camyla Alice Reis Botelho.

Formou-se no Ensino Normal como Professora na Escola Estadual Elisa Paiva no ano de 1987 e adicional na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Aldy Soares Merçon Vargas.

Mais tarde, cursou e formou-se em Pedagogia na Faculdade Univeneto de São João de Viçosa – Venda Nova do Imigrante e cursou uma Pós-graduação, também na área educacional. Lecionou em várias escolas da rede municipal e rede estadual por mais de 20 anos.

Professora dedicada e muito comprometida com a educação era muito competente no seu trabalho. Também realizou projetos de incentivo à leitura, meio ambiente e história do Município, sempre enaltecendo o nome de Conceição do Castelo. Sempre lutou pela educação, a qual foi uma grande colaboradora.

Além de tudo isso, **Elisabete Aparecida Reis** era uma pessoa muito simples, solidária e que deixou muitas saudades no coração de seus alunos, companheiros de profissão e familiares.

Conforme justificativa juntada ao citado Projeto de Lei, é justa a homenagem a ser prestada a Senhora **Elisabete Aparecida Reis**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** da matéria, à qual apresenta a seguinte emenda:

### **-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.**

**“Art. 1º O Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Édson Altoé”, de Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se de “Auditório Prof.ª Elisabete Aparecida Reis”.**

### **PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de setembro de 2020.

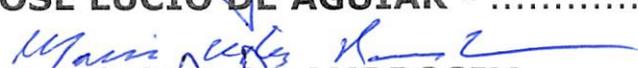
  
**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO -.....RELATOR**

  
**AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR**

  
**CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR**

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR**

  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR - .....COM O RELATOR**

  
**MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR**

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR**

  
**SAULO MARETO-.....COM O RELATOR**